

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO DO TERMO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS / FUNDEB E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME.

02- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dar em razão da necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossa séptica com destinação de resíduos, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos e materiais humanos em seu quadro de Pessoal para realização desta atividade. A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à rede pública municipal de educação para a preservação e manutenção em seus prédios públicos propiciando as condições de higiene adequadas, prevenindo e combatendo doenças e acidentes, elevando os níveis de satisfação no ambiente de trabalho.

03- DO AMPARO LEGAL

Justifica-se a utilização do SRP com amparo legal no art. 3º, I, II e IV, do Decreto nº 7892/13, em razão da necessidade de contratações frequentes, da entrega de forma parcelada, é conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

04- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provindas da utilização dos serviços contratados deverão ser pagas através de recursos do orçamento anual da Secretaria Executiva Municipal de Educação no ano de 2021, conforme dita o Art. 14 da Lei nº.8.666/93, na seguinte classificação:

Exercício 2021, **Atividade 12.361.0010.2.053 Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Exercício 2021, **Atividade 12.365.0010.2.054 Gestão do Ensino Infantil – FUNDEB 40%**, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.


CLEDSON DE SOUZA
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021.

Exercício 2021, **Atividade 12.361.0010.2.072 Gestão de Unidades Escolares-SEMED**, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Exercício 2021, **Atividade 12.122.0010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação**, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

05-VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação terá vigência a partir da assinatura do termo contratual, vigorando até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante interesse da administração pública e disponibilidade de recursos no orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação, e amparados pelos Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários [...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]

06-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como agente fiscalizador do contrato o servidor público **SR. JONYS DAYVIS MACHADO** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do serviço prestado estar sendo realizada nas condições estipulado; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

07-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE em conta corrente em nome da CONTRATADA no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação, na Avenida Coronel Tancredo nº486, Bairro Triunfo, São Felix do Xingu, CEP:68.380.000, desde que respeitada as obrigações legais e fiscais da CONTRATADA de acordo com os termos de habilitação exigidos em edital.

08-OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor executar em desacordo com normas técnicas.
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IV. Realizar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste termo, mediante cumprimento das obrigações legais e fiscais assumidas pela CONTRATADA;
- V. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes subitens e no termo contratual, consoante o qual estabelece a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- VI. Notificar a CONTRATADA por toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, e de desacordo com este documento, garantindo o fiel cumprimento das normas estabelecidas.

09-OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações deste termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de Referência e em sua proposta.
- II. Realizar a prestação do serviço conforme exigido neste termo, mediante apresentação de ordem de serviço devidamente assinada e carimbada pelo setor competente da CONTRATANTE;
- III. Realizar o serviço no prazo não superior a 04 (QUATRO) horas, contados do recebimento da autorização da ordem de serviço;
- IV. Emitir a nota fiscal, discriminando o serviço, e entrega-las na Tesouraria da SEMED;
- V. Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos na prestação de serviço, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto do presente contrato;
- VI. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Clebson
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021

10-CONSIDERAÇÕES E PENALIDADES APLICAVEIS

A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá deixar de fornecer o objeto licitado, o qual poderá receber notificações da equipe fiscalizadora, sendo que a licitação poderá ser revogada em sua íntegra por razão de interesse público mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos do Art. 78 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

São Félix do Xingu – PA, 26 de Julho de 2021.


Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021

Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO DO TERMO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOSTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR; CRAS; CREAS; SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE; SINE; CMCA.

02- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dar em razão da necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossa séptica com destinação de resíduos, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos e materiais humanos em seu quadro de Pessoal para realização desta atividade. A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social para a preservação e manutenção em seus prédios públicos propiciando as condições de higiene adequadas, prevenindo e combatendo doenças e acidentes, elevando os níveis de satisfação no ambiente de trabalho.

03- DO AMPARO LEGAL

Justifica-se a utilização do SRP com amparo legal no art. 3º, I, II e IV, do Decreto nº 7892/13, em razão da necessidade de contratações frequentes, da entrega de forma parcelada, é conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

04- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provindas da utilização dos serviços contratados deverão ser pagas através de recursos do orçamento anual da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social no ano de 2021, conforme dita o Art. 14 da Lei nº.8.666/93, na seguinte classificação:

Exercício 2021, Dotação Orçamentaria: **14.243.0006.2.051** Apoio as Atividades do Conselho Tutelar; Dotação Orçamentária; Dotação Orçamentaria: Dotação Orçamentária: **08.244.0006.2.102** Serviços da Proteção Social Básica; Dotação Orçamentária: **08.244.0006.2.103** Serviços da Proteção Social Especial Média Complexidade; Dotação Orçamentária: **08.244.0006.2.104** Serviços da Proteção Especial Alta Complexidade; Dotação Orçamentária: **08.244.0006.2.118** SINE- Sistema Nacional de Empregos; Dotação Orçamentária: **14.125.0006.2.049** Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente-CMDCA. Elemento: **33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento - **33.90.39.99** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



05-VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação terá vigência a partir da assinatura do termo contratual, vigorando até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante interesse da administração pública e disponibilidade de recursos no orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, e amparados pelos Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários [...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]

06-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como agente fiscalizador do contrato o servidor público **SR. Alyson Alves de Carvalho** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do serviço prestado estar sendo realizada nas condições estipulado; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

07-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE em conta corrente em nome da CONTRATADA no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, na Avenida Constantino Viana s/nº, Bairro Centro, São Félix do Xingu, CEP:.68.380.000, desde que respeitadas as obrigações legais e fiscais da CONTRATADA de acordo com os termos de habilitação exigidos em edital.

08-OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor executar em desacordo com normas técnicas.
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IV. Realizar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste termo, mediante cumprimento das obrigações legais e fiscais assumidas pela CONTRATADA;
- V. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes subitens e no termo contratual, consoante o qual estabelece a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- VI. Notificar a CONTRATADA por toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, e de desacordo com este documento, garantindo o fiel cumprimento das normas estabelecidas.

09-OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações deste termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de Referência e em sua proposta.
- II. Realizar a prestação do serviço conforme exigido neste termo, mediante apresentação de ordem de serviço devidamente assinada e carimbada pelo setor competente da CONTRATANTE;
- III. Realizar o serviço no prazo não superior a 04 (QUATRO) horas, contados do recebimento da autorização da ordem de serviço;
- IV. Emitir a nota fiscal, discriminando o serviço, e entrega-las na Tesouraria da SEMTEPS;
- V. Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos na prestação de serviço, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto do presente contrato;
- VI. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social - SEMTEPS
CNPJ: 17.111.020/0001

10-CONSIDERAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá deixar de fornecer o objeto licitado, o qual poderá receber notificações da equipe fiscalizadora, sendo que a licitação poderá ser revogada em sua íntegra por razão de interesse público mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos do Art. 78 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

São Félix do Xingu – PA, 27 de julho de 2021.


Silvia Regina Pereira da Silva
Secretaria Exec. Mun. de Trabalho
e Promoção Social SEMTEPS
Data: 27/07/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 088/2021-CPL/SEMSA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei n.º 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a solicitando providencias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA SÉPTICA**.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Os serviços a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossa séptica para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, já que no município não tem rede de esgoto, faz se necessária a manutenção preventiva das fossas sépticas, evitando transbordamento das mesmas, que causa poluição do solo, animais, pessoas e transmite doenças.

4. DA ESTIMATIVA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

O presente processo segue as cotações realizada pela Secretaria Executiva Municipal de Educação. Sendo utilizada na composição dos preços unitários do serviço, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

Modalidade: Cotação de Valor Médio.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO SERVIÇO

- 5.1. O serviço deverá ser efetuado dependendo da necessidade do serviço, e acompanhado pelo Departamento de Compras, ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 5.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O termo de contrato poderá ser dispensado em conformidade com o § 4º do Art. 62 da Lei de Licitações e Contratos, podendo ser substituído, a critério da administração, por nota de empenho, ordem compra ou outro expediente.
- 6.2. Caso a Administração opte pela formalização do Contrato Administrativo, o mesmo estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.
- 6.3. O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para realização do serviço.
- 7.2. Impedir que terceiros realize o serviço objeto deste Termo;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.4. Informar a CONTRATADA todas as normas que regem cada Unidade as quais serão realizados os serviços.
- 7.5. Informar a CONTRATADA mediante comunicação, quaisquer eventualidades que venham impactar/intervir na realização do serviço, objeto desse Termo;
- 7.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de realização de serviço expedida pelo Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, a realização do serviço objeto deste Contrato;

7.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na realização do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da realização do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.3. Manter, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. Efetuar a realização do serviço, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

8.8. Comunicar ao ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- 8.9. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.
- 9.2. A CONTRATANTE designará o servidor **Sonildo Sousa Silva**, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do serviço contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.
- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art.70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. A verificação da adequação do fornecimento dos objetos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

11. FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

- 11.1. O empenho será realizado com base nas requisições dos materiais solicitados pelo setor competente, certificado do recebimento dos produtos pelo Chefe de Departamento de compras e devidamente aprovado por autoridade superior.
- 11.2. Após a aprovação da requisição e o empenho das despesas, a ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para liquidação e pagamento.
- 11.3. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não

respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas do fornecimento dos produtos devidamente acompanhada pela Ordem Compras emitida pelo CONTRATANTE, **no ato da entrega efetiva e no local informado**.
- 12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, CND Trabalhista e para com o Fisco Municipal (se for o caso), em original.
- 12.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 30 julho de 2021


Juci Meres Alves de Abreu
Chefe do Departamento de Licitação - SEMSA
Decreto nº077/2021